



CERTIFICO que, nesta data afixei cópia do(a) presente Lei, no quadro de publicações dos Atos Administrativos desta Prefeitura, objetivando a publicidade do texto legal.

IMIGRANTE, 15 de Abril de 2010

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMIGRANTE

LEI nº 1.571/2010

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO A "ASSOCIAÇÃO ORQUESTRA MUNICIPAL DE IMIGRANTE" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PAULO GILBERTO ALTMANN, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei, nº 016/2010 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – É o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção mensal no valor de **R\$ 3.200,00** (três mil e duzentos reais) para a **Associação Orquestra Municipal de Imigrante** - entidade sem fins lucrativos, regularmente inscrita no CNPJ sob nº 09.522.603/0001-28.

§ 1º – A subvenção mensal de que trata esta Lei servirá para ressarcir aos integrantes da Orquestra Municipal de Imigrante, o deslocamento, uso e conservação de seus respectivos instrumentos musicais, participarão nos ensaios semanais e apresentações locais e em municípios vizinhos.

§ 2º – O benefício instituído por esta Lei será pago de **março a dezembro de 2010**.

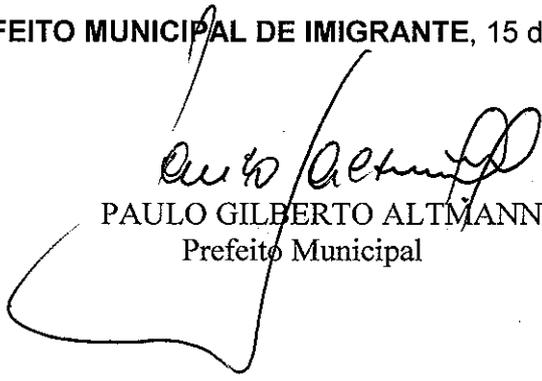
Art. 2º – A entidade firmará convênio com a Administração Municipal, comprometendo-se a promover ensaios semanais e apresentações em festividades do Município e, sempre representando e divulgando o Município.

Art. 3º – As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	03 - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Unidade:	01 - Secretaria Municipal da Administração e Fazenda
Projeto/Atividade:	04.122.0005.2008 - PLANO DE DISTRIBUIÇÃO DE AUXÍLIOS E CONTRIBUIÇÕES
Despesa:	4.4.50.41.00.00.00.00 - Contribuições

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE, 15 de abril de 2010.


PAULO GILBERTO ALTMANN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se